Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Gabinete do Presidente

1033/25
Nº do Processo

Mensagem: 76 / 2025

Data de entrada: 28 de Outubro de 2025

Autor: Luiz Fernando de Souza

Protocolo: 1033 / 2025

Ementa: Encaminha mensagem referente aos Projetos de Lei Nºs108 e 109/2025.

D. ANEXOS

DISTRIBUIÇÕES

EMITENTE	DATA	DESTINATÁRIO
Depto Téc Legislativo	28/10/25	Presidente
Presidente	29/10/2025	Diretora legislativa
Diretora legislativa	29/10/2025	Consultora leg. Geral
Consultora Legislativa	29/10/2025	Diretora Legislativa
diretora legislativa	29/10/2025	Dep. téc. legislativo
Depto Legislativo	29/10/25	Subdiretor Legislativo
SUB. DIR. LEGISLATIVO	19/02/26	DIRETORIA LEGISLATIVA
Diretora legislativa	19/02/26	Arquivo

Câmara Municipal de Piraí (RJ)
PROTOCOLO GERAL 1033/2025
Data: 28/10/2025 - Horário: 16:17
Legislativo - MSG 76/2025

MENSAGEM Nº 076/2025
==========

Piraí, 28 de outubro de 2025.

C.M.P PIRAÍ-RJ
Processo nº 1033
Rubrica Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projetos de Leis que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinados ao reforço da dotação orçamentária.

O referido crédito suplementar, tornou-se necessário em virtude do pedido formulado pela Câmara Municipal de Piraí, que tem como justificativa os ofícios nº 277 e 284/2025, da Presidência do Legislativo Municipal, que seguem adunados a presente Mensagem.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação dos Projetos em apenso, em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Dados: 2025.10.28 15:51:38 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.

P.L. 108/2025

Expediente em 29 / 10 / 25
1ª Discussão em ___ / ___ / ___
2ª Discussão em ___ / ___ / ___
Disc. Única em 29 / 10 / 25 Aprovado em regime de urgência especial.
Lei Nº 1881 de 29 / 10 / 25
Encaminho ao Executivo, através
Ofício Nº 283 de 29 / 10 / 25
Publicada em 29 / 10 / 25
Informativo Nº 3027

P.L. 109/2025

Expediente em 29 / 10 / 25
1ª Discussão em ___ / ___ / ___
2ª Discussão em ___ / ___ / ___
Disc. Única em 29 / 10 / 25 Aprovados em regime de urgência especial.
Lei Nº 1882 de 29 / 10 / 25
Encaminho ao Executivo, através
Ofício Nº 288 de 29 / 10 / 25
Publicada em 29 / 10 / 25.
Informativo Nº 3027

C.M.P PIRAÍ-RJ.
Processo nº 1033
Rubrica Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 108 /2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.500,00 (quatrocentos e cinqüenta mil e quinhentos reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Piraí.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0011.2060	31909400	15000000	330.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903300	15000000	120.500,00
TOTAL			450.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0011.1062	44905100	15000000	3.000,00
1010.01.031.0011.2060	31901100	15000000	270.000,00

C.M.P PIRAÍ-RJ.
Processo nº 1033
Rubrica Fls 04

1010.01.031.0011.2060	31901300	15000000	60.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903200	15000000	5.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903500	15000000	10.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903600	15000000	20.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903700	15000000	10.499,62
1010.01.031.0011.2060	33909200	15000000	1.000,00
1010.01.031.0011.2060	33909300	15000000	1.000,00
1010.01.031.0011.2060	31919600	15000000	8.786,21
1010.01.122.0011.2059	33904600	15000000	61.214,17
TOTAL			**450.500,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Dados: 2025.10.28 15:54:42 -03'00'

C.M.P PIRAÍ-RJ.
Processo nº 1033
Rubrica _____ Fls 05

PROJETO DE LEI Nº 109 /2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Piraí.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$.)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ			
1010.01.031.0011.2060	3190940000	15000000	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$.)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ			
1010.01.031.0011.2060	33903800	15000000	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Dados: 2025.10.28 15:52:52 -03'00'

Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P PIRAI-RJ.
Processo nº 1033
Rubrica Fls 06

OFÍCIO 284/2025

Piraí,22 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor

Assunto:**Revisão Orçamento da Câmara Municipal**

Em razão de alterações nas necessidades orçamentárias, solicito a V. Excia. alteração da dotação orçamentaria de suplementação informada através do ofício nº 108/2025 (Protocolo nº 05892/52025), referente a parcela de Dezembro/2025:

Dotação informada:

PARCELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
DEZEMBRO	1010.01.031.0011.2060	33903300	15000000	120.000,00

Alterar para:

PARCELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
DEZEMBRO	1010.01.031.0011.2060	3190940000	15000000	120.000,00

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Exmo. Senhor
LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Piraí - RJ

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

C.M.P PIRAÍ-RJ.
Processo nº 1033
Rubrica Fls 07

OFÍCIO 277/2025

Piraí,21de outubro de 2025

Exmo. Senhor

Assunto: **Abertura de Crédito Suplementar**

Solicito a V. Excia. de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024, em seu artigo 8º, inciso I, abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R$ 450.500,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

ANULAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
1010.01.031.0011.1062	44905100	15000000	3.000,00
1010.01.031.0011.2060	31901100	15000000	270.000,00
1010.01.031.0011.2060	31901300	15000000	60.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903200	15000000	5.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903500	15000000	10.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903600	15000000	20.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903700	15000000	10.499,62
1010.01.031.0011.2060	33909200	15000000	1.000,00
1010.01.031.0011.2060	33909300	15000000	1.000,00
1010.01.031.0011.2060	31919600	15000000	8.786,21
1010.01.122.0011.2059	33904600	15000000	61.214,17
TOTAL			**450.500,00**

SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
1010.01.031.0011.2060	31909400	15000000	330.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903300	15000000	120.500,00
TOTAL			**450.500,00**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
Presidente da Câmara

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 1033
Rubrica Fls 08

Ao Exmo. Senhor Presidente

Segue solicitação.

Em 28/10/25

Adriana A. Chaves
Agente Legislativo II
Mat. 041-5

À Diretora Legislativa
Para providências.

Em 29/10/25

À (s) Comissão (ssões)
L.J.R.F. e Finanças e Orçamento.

Para indicar Relator

Em 29/10/25

Lilian Ferreira
Diretor Legislativo
Matrícula: 2112-3

Informo que as relatorias foram nomeadas em ata de reunião, conforme fls 10 e 15.

Em: 29/10/2025.

Thaís Arruda
Consultora Leg. Geral
Matrícula: 2139-0

Ao Dep. Técnico Legislativo
Para providenciar autógrafos.

EM 29/10/25

Lilian Ferreira
Diretor Legislativo
Matrícula: 2112-3

Ao Subdiretor Legislativo

Segue em anexo cópia do ofício nº 288/25 encaminhado ao Executivo.

Renata de Senna Flores Gonçalves
Chefe de Departamento
Técnico Legislativo
Matrícula: 2144-5

À DIR. - LEGISLATIVA

Anexada a publicação na(s) página(s) nº 2324. Encaminho para ciência e sugiro seu arquivo. Em 19/02/26

Charles Brum da Silva
Subdiretor Legislativo
Matr. 2104-5

Ao Arquivo
Ciente. Arquive-se
Em 19/02/26

Lilian Ferreira
Diretor Legislativo
Matrícula: 2112-3

PAUTA DA 23ª REUNIÃO DAS COMISSÕES – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ/RJ

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Comissão de Finanças e Orçamento

Local: Sala das Comissões – Câmara Municipal de Piraí-RJ
Data: 29/10/2025
Horário: 08 horas

TEMAS

I – PL Nº 105/2025 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
- **Comissão de Finanças e Orçamento**

II – PL Nº 106/2025 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
- **Comissão de Finanças e Orçamento**

III – PL Nº 107/2025 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
- **Comissão de Finanças e Orçamento**

IV – PL Nº 108/2025 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
- **Comissão de Finanças e Orçamento**

V – PL Nº 109/2025 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
- **Comissão de Finanças e Orçamento**

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2025

Roberto Horta Jardim Salles
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Mário Herminio da Silva Carvalho
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ATA Nº 87/2025

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2025, às _____, reuniram-se as seguintes comissões: **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** e a **Comissão de Finanças e Orçamento** para deliberar acerca dos Projetos de Lei **Nº 108/2025**. A reunião contou com a presença da Consultora Legislativa, que acompanhou os trabalhos e prestou os esclarecimentos técnicos necessários para o bom andamento das discussões.

TEMAS

I – PL Nº 108/2025 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
- **Comissão de Finanças e Orçamento**

Foi nomeado como relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o vereador **José Otávio Ferreira de Abreu** que votou favoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Lei Nº 108/2025.

Foi nomeado como relator da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Evandro Soriano da Silva** que votou favoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Lei Nº 108/2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Roberto Horta Jardim Salles
Presidente

José Otávio Ferreira de Abreu
Vice-Presidente

Wagner da Cunha Fortunato
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Mário Herminio da Silva Carvalho
Presidente

Julio Cezar da Fonseca Alves
Vice-Presidente

Evandro Soriano da Silva
Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 108/2025
Relator Comissão LJRF: José Otávio Ferreira de Abreu.
Relator Comissão Finanças e Orçamento: Evandro Soriano da Silva.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PARECER EM CONJUNTO

I – O PROJETO DE LEI.

O presente projeto de lei, proposto pelo PODER EXECUTIVO, numerado **Projeto de Lei nº 108/2025**, oriundo da mensagem executiva nº 76/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.500,00 (quatrocentos e cinquenta mil, e quinhentos reais).

É o necessário para a elucidação do tema.

II – ASPECTOS FORMAIS.

Em razão do que dispõe o **artigo 53 do Regimento Interno** desta Casa, as Comissões acima referenciadas em conjunto, examinam o **Projeto de Lei 108/2025**:

> *Art. 53 - As Comissões Permanentes poderão reunir-se para, em conjunto, apreciarem proposições ou qualquer matéria, cabendo ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final presidi-la e, em sua falta, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.*

As razões e as considerações constantes no projeto, ora apresentado, deixa claro o compromisso desta edilidade com os anseios de seus servidores.

É patente a competência deste Poder para examinar o Projeto de Lei que ora lhe foi encaminhado.

Essa assertiva está disposta no **artigo 2º, § 2º, do Regimento Interno.** Nestes termos:

> *Art. 2º - A Câmara Municipal tem funções legislativas, de fiscalização externa financeira, orçamentária e patrimonial, de controle e assessoramento dos atos do Poder Executivo Municipal, de julgamento político-administrativo e pratica atos de administração interna.*

§ 1º - As funções legislativas da Câmara Municipal consistem em deliberar, por meio de emendas, leis, decretos legislativos e resoluções, sobre todas as matérias de competência do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como apreciar medidas provisórias, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado.

Não aparenta haver dúvidas quanto à legalidade do Projeto de Lei.

Portanto, no aspecto formal, a proposição é legal. Assim, no aspecto de mérito, o projeto é legítimo.

III – ASPECTOS DE MÉRITO

O atual projeto de lei tem como objetivo reforçar as verbas do orçamento da Câmara Municipal de Piraí, sendo observada a as respectivas dotações orçamentárias.

A iniciativa de leis orçamentárias e daquelas que autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais, são de competência privativa do poder Executivo conforme dispõe o artigo 51, III da Lei Orgânica Municipal.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante de tudo que foi exposto, o **Projeto de Lei 108/2025** é legítimo quanto ao aspecto formal e de mérito.

Portanto, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** do projeto de lei acima referido.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2025.

José Otávio Ferreira de Abreu.
Relator Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.

Roberto Horta Jardim Salles.
Presidente.

Wagner da Cunha Fortunato.
Membro.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Evandro Soriano da Silva.
Relator.

Mário Herminio da Silva Carvalho.
Presidente.

Júlio Cezar da Fonseca Alves.
Membro.

Piraí, 29 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Piraí-RJ
Processo nº 1033
Rubrica Fls 14

PAUTA DA 23ª REUNIÃO DAS COMISSÕES – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ/RJ

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Comissão de Finanças e Orçamento

Local: Sala das Comissões – Câmara Municipal de Piraí-RJ
Data: 29/10/2025
Horário: 08 horas

TEMAS

I – PL Nº 105/2025 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
- **Comissão de Finanças e Orçamento**

II – PL Nº 106/2025 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
- **Comissão de Finanças e Orçamento**

III – PL Nº 107/2025 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
- **Comissão de Finanças e Orçamento**

IV – PL Nº 108/2025 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
- **Comissão de Finanças e Orçamento**

V – PL Nº 109/2025 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
- **Comissão de Finanças e Orçamento**

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2025

Roberto Horta Jardim Salles
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Fls 15
Processo nº 1033
C.M.P PIRAÍ-RJ.

ATA Nº 88/2025

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2025, às _____, reuniram-se as seguintes comissões: **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** e a **Comissão de Finanças e Orçamento** para deliberar acerca dos Projetos de Lei **Nº 109/2025**. A reunião contou com a presença da Consultora Legislativa, que acompanhou os trabalhos e prestou os esclarecimentos técnicos necessários para o bom andamento das discussões.

TEMAS

I – PL Nº 109/2025 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
- **Comissão de Finanças e Orçamento**

Foi nomeado como relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o vereador **José Otávio Ferreira de Abreu** que votou favoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Lei Nº 109/2025.

Foi nomeado como relator da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Evandro Soriano da Silva** que votou favoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Lei Nº 109/2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Roberto Horta Jardim Salles
Presidente

José Otavio Ferreira de Abreu
Vice-Presidente

Wagner da Cunha Fortunato
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

Júlio Cezar da Fonseca Alves
Vice-Presidente

Evandro Soriano da Silva
Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 109/2025
Relator Comissão LJRF: José Otávio Ferreira de Abreu.
Relator Comissão Finanças e Orçamento: Evandro Soriano da Silva.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PARECER EM CONJUNTO

I – O PROJETO DE LEI.

O presente projeto de lei, proposto pelo PODER EXECUTIVO, numerado **Projeto de Lei nº 109/2025**, oriundo da mensagem executiva nº 76/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

É o necessário para a elucidação do tema.

II – ASPECTOS FORMAIS.

Em razão do que dispõe o **artigo 53 do Regimento Interno** desta Casa, as Comissões acima referenciadas em conjunto, examinam o **Projeto de Lei 109/2025**:

> *Art. 53 - As Comissões Permanentes poderão reunir-se para, em conjunto, apreciarem proposições ou qualquer matéria, cabendo ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final presidi-la e, em sua falta, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.*

As razões e as considerações constantes no projeto, ora apresentado, deixa claro o compromisso desta edilidade com os anseios de seus servidores.

É patente a competência deste Poder para examinar o Projeto de Lei que ora lhe foi encaminhado.

Essa assertiva está disposta no **artigo 2º, § 2º, do Regimento Interno.** Nestes termos:

> *Art. 2º - A Câmara Municipal tem funções legislativas, de fiscalização externa financeira, orçamentária e patrimonial, de controle e assessoramento dos atos do Poder Executivo Municipal, de julgamento político-administrativo e pratica atos de administração interna.*

§ 1º - As funções legislativas da Câmara Municipal consistem em deliberar, por meio de emendas, leis, decretos legislativos e resoluções, sobre todas as matérias de competência do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como apreciar medidas provisórias, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado.

Não aparenta haver dúvidas quanto à legalidade do Projeto de Lei.

Portanto, no aspecto formal, a proposição é legal. Assim, no aspecto de mérito, o projeto é legítimo.

III – ASPECTOS DE MÉRITO

O atual projeto de lei tem como objetivo reforçar as verbas do orçamento da Câmara Municipal de Piraí, sendo observada a as respectivas dotações orçamentárias.

A iniciativa de leis orçamentárias e daquelas que autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais, são de competência privativa do poder Executivo conforme dispõe o artigo 51, III da Lei Orgânica Municipal.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante de tudo que foi exposto, o **Projeto de Lei 109/2025** é legítimo quanto ao aspecto formal e de mérito.

Portanto, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** do projeto de lei acima referido.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2025.

José Otávio Ferreira de Abreu.
Relator Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.

Roberto Horta Jardim Salles.
Presidente.

Wagner da Cunha Fortunato.
Membro.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Evandro Soriano da Silva.
Relator.

Mário Hermínio da Silva Carvalho.
Presidente.

Júlio Cezar da Fonseca Alves.
Membro.

Piraí, 29 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 1033
Rúbrica Fls. 19

OFÍCIO Nº 288/2025

Piraí, 29 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo das Leis aprovadas na sessão do dia 29 de outubro do corrente ano, referente aos Projetos de Lei nº 105, 106, 107, 108 e 109/2025 em que:

PL Nº105/2025 - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PL Nº106/2025 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PL Nº107/2025 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PL Nº108/2025 - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PL Nº109/2025 - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
- Presidente -

Exmo. Sr.
Luiz Fernando de Souza
DD.Prefeito Municipal de Piraí-RJ.

Re: Ofício Nº288/2025 - CMPiraí/RJ

"protocolo adm" <protocoloadmrj@gmail.com>
Para: apoiolegislativo@pirai.rj.leg.br

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 1033 29 de outubro de 2025 às 10:29
Rúbrica Fls 19V

Bom dia,
Segue o número do protocolo: 020204/002701/2025.

Em qua., 29 de out. de 2025 às 09:37, <apoiolegislativo@pirai.rj.leg.br> escreveu:

> Prezado(a) Senhor(a)
>
> Segue em anexo Ofício Nº288/2025, referente aos Projetos de Lei Nº 105, 106, 107, 108 e 109/2025.
> At.te,
>
> Apoio Legislativo

Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 1033
Rúbrica Fls 20

LEI Nº , de 29 de outubro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.500,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Piraí.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0011.2060	31909400	15000000	330.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903300	15000000	120.500,00
TOTAL			**450.500,00**

Artigo 2º - - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0011.1062	44905100	15000000	3.000,00
1010.01.031.0011.2060	31901100	15000000	270.000,00
1010.01.031.0011.2060	31901300	15000000	60.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903200	15000000	5.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903500	15000000	10.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903600	15000000	20.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903700	15000000	10.499,62
1010.01.031.0011.2060	33909200	15000000	1.000,00
1010.01.031.0011.2060	33909300	15000000	1.000,00
1010.01.031.0011.2060	31919600	15000000	8.786,21
1010.01.122.0011.2059	33904600	15000000	61.214,17
TOTAL			**450.500,00**

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 1033
Rúbrica Fls 21

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

Câmara Municipal de Piraí, 29 de outubro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 1033
Rúbrica Fls 02

LEI Nº , de 29 de outubro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Piraí.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0011.2060	3190940000	15000000	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0011.2060	33903300	15000000	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

Câmara Municipal de Piraí, 29 de outubro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL Nº 109/2025 – Luiz Fernando de Souza

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 1033
Rubrica Fls 23

LEI Nº 1.884, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.500,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Piraí.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0011.2060	31909400	15000000	330.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903300	15000000	120.500,00
TOTAL			**450.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0011.1062	44905100	15000000	3.000,00
1010.01.031.0011.2060	31901100	15000000	270.000,00
1010.01.031.0011.2060	31901300	15000000	60.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903200	15000000	5.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903500	15000000	10.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903600	15000000	20.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903700	15000000	10.499,62
1010.01.031.0011.2060	33909200	15000000	1.000,00
1010.01.031.0011.2060	33909300	15000000	1.000,00
1010.01.031.0011.2060	31919600	15000000	8.786,21
1010.01.122.0011.2059	33904600	15000000	61.214,17
TOTAL			**450.500,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA
Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO
Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO
Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE
Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA
Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO
Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE
Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpcg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA
Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE
Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS
Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Piraí-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Hermínio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio Cézar da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 1033
Rubrica Fls 24

PREFEITURA DE PIRAÍ
INFORMATIVO OFICIAL
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 Ano 35 – Piraí, 29 de Outubro de 2025 – Nº3027

LEI Nº 1.882, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Piraí.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0011.2060	3190940000	15000000	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulada em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0011.2060	33903300	15000000	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.883, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1191.12.361.0015.2083	31911300	15401070	85.000,00
1191.12.365.0015.2081	33904600	15400000	8.000,00
1191.12.365.0015.2082	33904600	15400000	23.000,00
1191.12.361.0015.2083	31904600	15400000	161.000,00
TOTAL			277.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1191.12.361.0015.2083	31901100	15401070	277.000,00
TOTAL			277.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal